



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 15/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante à satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;
- 2) **Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

Uvinha, Vovô Obra Unida, Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo

mf



- 3) **AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;

4) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;

5) **Casa de Abrigo Nossa Lar** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

- Vivência, Novas Técnicas*
- 6) **Hospital de Câncer da Fundação PIO XII de Barretos** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
 - 7) **Projeto Lar Feliz** – CNPJ nº 04.515.175/0001-92, Repasse no valor total de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas de ambos os sexos, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
 - 8) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;
 - 9) **Associação Cristiane da Costa (Olhos da Alma)** CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento as pessoas portadoras de deficiência visual do município;



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

10) Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado CNPJ:

03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

11) Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra CNPJ: 07.750.914/0001-19 Re-

passse no valor total de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

Parágrafo Único– Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

União, Amor, Família, Trabalho, Desenvolvimento, Novas Ideias

rf



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$471.000,00(Quatrocentos e setenta e um mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 Lei nº 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executiva
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	158	471.000,00	<i>Fd Munic. AssistSocial</i>
Total Credito Suplementar			471.000,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 191.000,00(Cento e noventa e um mil reais);
- II) Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executiva
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	70	30.000,00	<i>Educação Especial</i>
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	138	50.000,00	<i>Fd Munc. Saúde</i>
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	159	200.000,00	<i>Fd munic. AssistSocial</i>
Total Anulação			280.000,00	



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), 15 de Abril de 2013.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":

() Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) DESCRIÇÃO DO EVENTO: concessão de subvenção social a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Plano Plurianual 2010/2013	Lei n. 2038	07/07/2009
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013	Lei n. 2159	24/09/2012
Lei Orçamentária Anual 2013	Lei n. 2163	18/12/2012

4) ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF): Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
() Superávit do Exercício Anterior



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

- Uivendo, Marchando, Tocando*
- 5) PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º: Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:
 - a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2013), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2013.
 - b) Com relação aos exercícios de 2014 e 2015, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Salientamos ainda que, como não há nenhuma previsão orçamentária para os orçamentos de 2014 e 2015 uma vez que a vigência do PPA se estende tão somente até o término do exercício financeiro de 2013, motivo pelo qual apenas reproduzimos a previsão de receitas nos exercícios de 2013 e 2014 constantes com aplicação de crescimento de receitas e despesas na forma retro indicada. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2013, tratando-se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2014 e 2015) uma mera expectativa sujeita a aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.
 - c) Demonstrativo de impactação:



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

DESCRÍÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	50.880.000,00	53.424.000,00	56.095.200,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	50.880.000,00	53.424.000,00	56.095.200,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	795.000,00	834.750,00	859.792,50
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,56%	1,56%	1,53%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	1,56%	1,56%	1,53%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 15/04/2013.

LUIS TADEU GIOULLO

- contabilista -

6) DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 15/04/2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer Comissões de Justiça Ref. Projeto de Lei nº 15/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 17/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que “Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e da outras providencias”

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

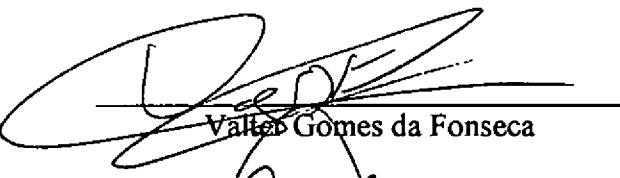
Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

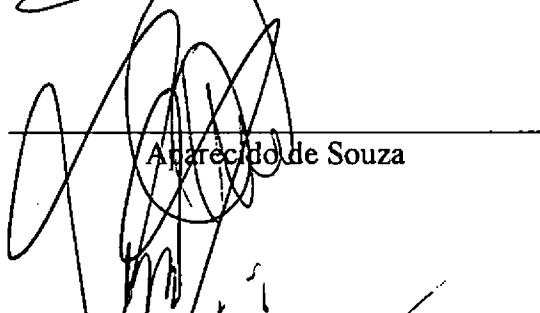
É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 22 de abril de 2013

Comissão de Justiça e Redação



Valter Gomes da Fonseca



Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO

de _____ de _____ de 20____

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de _____ de _____ de 20____

Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei N. 15/2013

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013 destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;
- 2) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente segundo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criançamediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

- 7) **Associação Cristiane da Costa (Olhos da Alma)** CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento as pessoas portadoras de deficiência visual do município;
- 8) **Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado** CNPJ: 03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;
- 9) **Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra** CNPJ: 07.750.914/0001-19 Repasse no valor total de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais) destinados à suplementar as



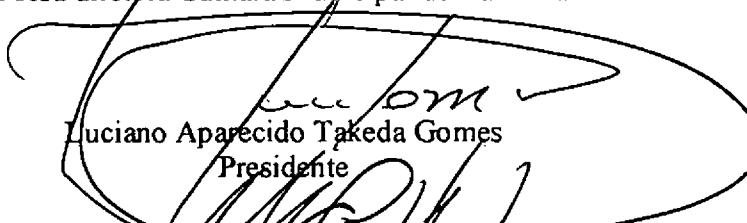
Câmara Municipal de Barrinha

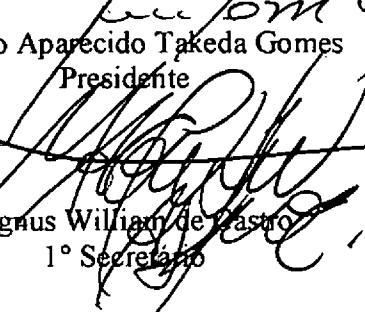
Estado de São Paulo

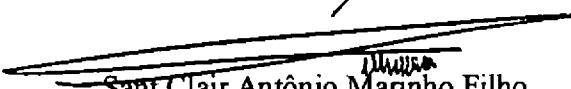
Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

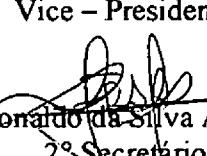
Barrinha, 26 de abril de 2013.

Mesa diretora Câmara Municipal de Barrinha


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Magnus William de Castro
1º Secretário


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice – Presidente


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2013.

"Artigo 1º - (...)

6) HOSPITAL DO CÂNCER DA FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS – CNPJ 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover saúde através de atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia;".

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO

Barrinha, em 22 de abril de 2013.

de 22 de Abril de 2013

Secretário

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS tem como missão prestar assistência médica-hospitalar gratuita a pacientes carentes no aspecto sócio-econômico que necessitam de tratamento oncológico. O HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS é considerado centro de referência nacional no tratamento de câncer, com um atendimento de 98% (noventa e oito por cento) de pacientes da Rede Pública (SUS). Para melhor atender pacientes oriundos de municípios distantes e sem recursos financeiros, o Hospital conta com 12 alojamentos com capacidade para 650 pessoas por dia, sendo um deles exclusivo para crianças, todos possuem infra-estrutura necessárias e são totalmente mantidos pelo Hospital. São servidas 3.600 refeições diárias e fornecidas as medicações necessárias aos pacientes carentes. O referido projeto tem por objetivo dar continuidade as ações de saúde da Fundação Pio XII por meio de adequações da estrutura física, visando melhorias no atendimento médico-hospitalar e com isso o fortalecimento do SUS. Para tanto, faz-se necessário o repasse no valor mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo em vista a grande quantidade de pacientes da nossa cidade que usufrui do atendimento adequado disponibilizado pelo Hospital; segundo consta, foram 714 atendimentos em 2012 e 65 novos atendimentos em 2013.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTOGRÁFO DO PROJETO DE LEI N. 15/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;
- 2) **Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho**– CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida,



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

- 3) **AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;
- 4) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 5) **Casa de Abrigo Nosso Lar** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança, mediante apresentação de rela-



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento as pessoas portadoras de deficiência visual do município;

- 10) **Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado** CNPJ: 03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;
- 11) **Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra** CNPJ: 07.750.914/0001-19 Repasse no valor total de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

Parágrafo Único- Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descen-



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

tralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$471.000,00(Quatrocentos e setenta e um mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 Lei nº 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executiva
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	158	471.000,00	<i>Fd Munic. AssistSocial</i>
Total Credito Suplementar			471.000,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 191.000,00(Cento e noventa e um mil reais);
- II) Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executiva
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	70	30.000,00	<i>Educação Especial</i>
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	138	50.000,00	<i>Fd Munc. Saude</i>



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	159	200.000,00	Fd munic. AssistSocial
	Total Anulação		280.000,00	

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

Barrinha (SP), 29 de Abril de 2013.

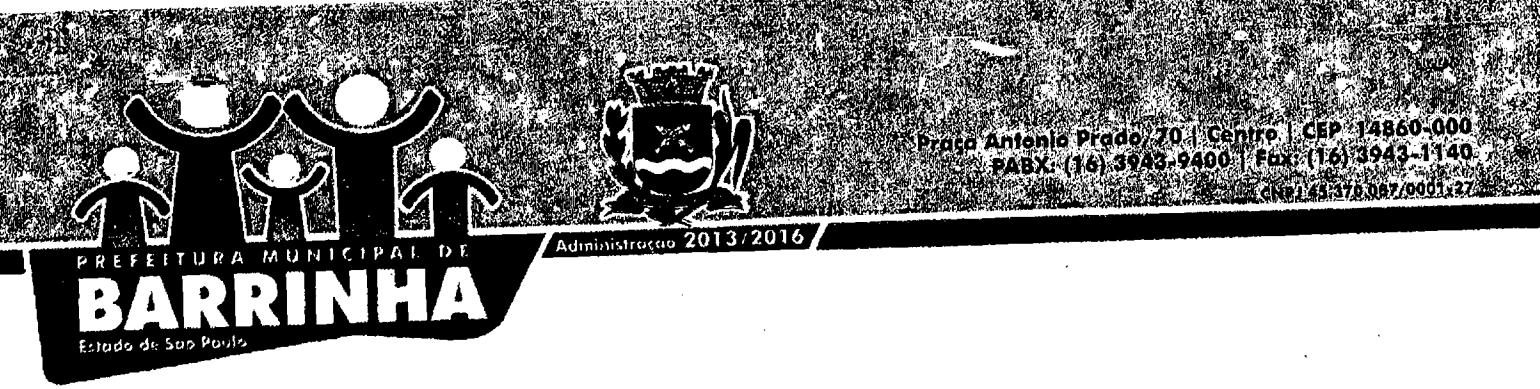
Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha

Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente

Magnus William de Castro
1º Secretário

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente

Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Praca Antonio Prado, 70 | Centro | CEP: 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
E-mail: prefbarrinha@bol.com.br | Site: www.barrinha.sp.gov.br

Administração 2013/2016

LEI nº 2.173 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A
ENTIDADES INDICADAS NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2013, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **Recanto do Vovô Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo** – CNPJ n. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal;
- 2) **Casa de Recuperação Resgate de Valores Casa do Caminho** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro

Vivendo Novos Tempos



Administracao 2013/2016

Rua Antônio Prado, 70 - Centro | CEP: 14860-000
Fone/Fax: (16) 3943-2400 | Fax: (16) 3943-1140
E-mail: 10.087.900-127

mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;

- 3) **AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer** – CNPJ nº 07.063.371/0001-61: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais;
- 4) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 5) **Casa de Abrigo Nossa Lar** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no

parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado

[Assinatura]



Vivendo Novas Vidas

- de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 6) **Hospital de Câncer da Fundação PIO XII de Barretos** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
 - 7) **Projeto Lar Feliz** – CNPJ nº 04.515.175/0001-92, Repasse no valor total de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas de ambos os sexos, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por criança mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
 - 8) **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Jaboticabal – APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;
 - 9) **Associação Cristiane da Costa (Olhos da Alma)** CNPJ: 09.339.156-0001-76
Repasso no valor total de até 12.000,00 (Doze mil reais), a serem efetuados no



Administrativo 2013/2016

Rua Dr. Antônio Prado, 70 | Centro | CEP: 14860-000
PABX: (16) 3943-9100 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 15.370.087/0001-27

curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento as pessoas portadoras de deficiência visual do município;

10) Associação Comunidade Terapêutica Luciana Penteado CNPJ:

03.401.600/001-50 Repasse no valor total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado deR\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

11) Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra CNPJ: 07.750.914/0001-19

Repasso no valor total de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado deR\$ 500,00 (Quinhentos reais) por internação, mediante apresentação de relatório circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos internados;

Parágrafo Único- Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial, até atingir o valor de até R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$471.000,00(Quatrocentos e setenta e um mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2013 Lei nº 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob os números:

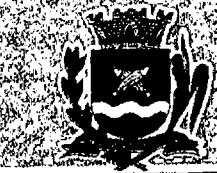
Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	158	471.000,00	<i>Fd Munic. AssistSocial</i>
Total Credito Suplementar			471.000,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 191.000,00(Cento e noventa e um mil reais);
- II) Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	70	30.000,00	<i>Educação Especial</i>
02.05.01.10.301.0017.2.017	3.3.50.43.00	138	50.000,00	<i>Fd Munc. Saude</i>
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	159	200.000,00	<i>Fd munic. AssistSocial</i>
Total Anulação			280.000,00	

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estabelecida no artigo 32 das instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.



Administracao 2013/2016

Praca Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
FAX: (16) 3743-9400 | Fax: (16) 3743-1140
CNPJ 15.370.087/0001-27

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2013, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 25 de Abril de 2013.


MITUO TAKAHASI

- Prefeito Municipal –

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício PL nº. 15/2013.

Barrinha/SP., 15 de Abril de 2013.

A Sua Excelência
Dr. LUCIANO AP. TAKEDA GOMES
Md. Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Senhor Presidente,

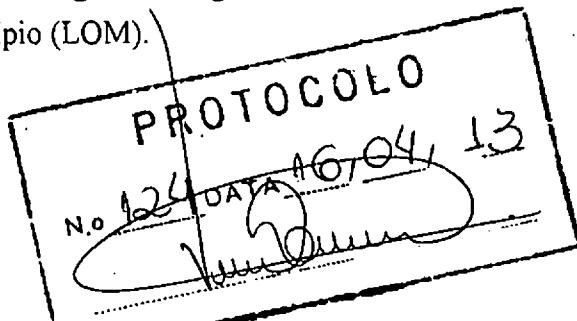
Prezados Vereadores:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Município de Barrinha a celebrar, com a AVCC - Associação de Voluntários de Combate ao Câncer da cidade de Barrinha, Contrato de Cessão de Uso Gratuito de viatura e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender os anseios da Associação, através dos relevantes serviços, destacando-se os de caráter social, prestados a comunidade, e atendimento aos projetos desenvolvidos e executados pela entidade assistencial concessionária.

Desta forma este veículo será imprescindível para o desenvolvimento de suas atividades.

Em virtude da importância que a matéria expressa, Solicitamos a Vossa Excelência que a mesma seja apreciada em regime de urgência de acordo com os termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município (LOM).





Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Pares os nossos protestos
de elevada estima e distinta consideração

MITUO TAKAHASI

- Prefeito Municipal -

Unidade Municipal Temporal